



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.527, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.774-8/2010, -----


DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (uma) “Processadora de Imagem - Fujinon, Modelo EPX - 2200, Número de Série: 4V338B230”, registrada no patrimônio municipal sob nº 168.156, e de 01 (um) “Aparelho de Videobroncoscópio - Fujinon, Modelo EB - 270S, Número de Série: 3B049A060, com acessórios standard”, registrado no patrimônio municipal sob nº 168.157, ao **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, para o uso em procedimentos médicos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos do uso permitido entre a data que expirou o prazo estipulado no Decreto nº 24.562, de 11 de setembro de 2013, e a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso em epígrafe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de 01 (uma) “Processadora de Imagem - Fujinon, modelo EPX - 2200, Número de Série: 4V338B230”, registrada no patrimônio municipal sob nº 168.156, e de 01 (um) “Aparelho de Videobroncoscópio - Fujinon, modelo EB - 270S Número de Série: 3B049A060, com acessórios standard”, registrado no patrimônio municipal sob nº 168.157, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

Processo nº 17.774-8/2010

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, o Gestor da Unidade de Promoção da Saúde **TIAGO TEXERA**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 50.944.198/0001-30, com sede na Rua São Vicente de Paulo nº 223, Centro, Jundiaí, neste ato representada por seu procurador, **DENÍLSON CARDOSO DE SÁ**, CI/RG nº 24.130.825-2 SSP/SP e CPF/MF nº 259.039.318-04, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (uma) “Processadora de Imagem - Fujinon, modelo EPX - 2200, Número de Série: 4V338B230”, registrada no patrimônio municipal sob nº 168.156, e de 01 (um) “Aparelho de Videobroncoscópio - Fujinon, modelo EB - 270S, Número de Série: 3B049A060, com acessórios standard”, registrado no patrimônio municipal sob nº 168.157, conforme Decreto nº 29.527, de 27 de novembro de 2020, observadas as seguintes estipulações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

I - A presente permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme Decreto nº 29.527, de 27 de novembro de 2020, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a usar os objetos da presente permissão de uso, nos procedimentos médicos exclusivamente para os fins a que destinam.

III - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, regulamentos próprios da instituição hospitalar e de órgãos similares de fiscalização do estabelecimento e dos profissionais que pratiquem seu uso, acarretará na imediata cassação da presente permissão, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

IV - Compromete-se, ainda, o **PERMISSIONÁRIO**, a manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, zelando pela sua guarda e conservação e responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos que porventura venham a ser causados.

V - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado a critério do **MUNICÍPIO**.

VI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** em proceder com a devolução dos aparelhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

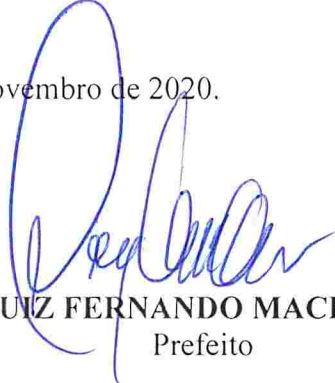
VII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.




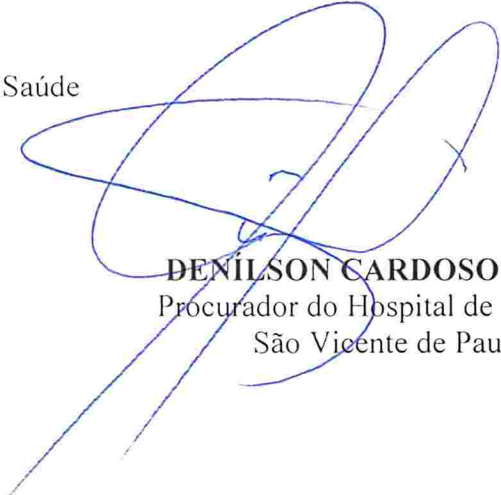
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 27 de novembro de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde


DENILSON CARDOSO DE SÁ
Procurador do Hospital de Caridade
São Vicente de Paulo

Testemunhas

Nome *Rosivane Viana*
CI/RG nº *54.902.970-9*

Nome *Granny Caiã Marquês Jr*
CI/RG nº *35.904.191-7*